



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 13.071.253/0001-06



DECRETO Nº 0087/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui Critérios para a concessão do benefício de Enquadramento para professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que acautela o Artigo 15, Incisos I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 023/2010 de 15 de dezembro de 2010 e,

Considerando a necessidade de suprimentos de vagas no quadro do Magistério deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de Enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais para os professores do quadro efetivo deste município, que foram aprovados e empossados mediante prestação de Concurso Público realizado no ano de 1998;

Art. 2º - Para a concessão do benefício a que se refere o artigo 1º deste Decreto o professor deverá preencher rigorosamente todos os seguintes critérios:

- I- Ser professor efetivo que prestou e alcançou aprovação no concurso público realizado pelo município de Presidente Tancredo Neves/BA no ano de 1998;
- II- Estar atualmente na condição de diretor escolar, vice-diretor, coordenador pedagógico e que esteja atuando na unidade escolar ou no órgão da Secretaria Municipal da Educação;
- III- Possuir a titulação adequada, apresentando documentos comprobatórios de graduação e;
- IV- Dispor de tempo livre de quaisquer outras ocupações, estando efetivamente disponível para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Não poderá em hipótese alguma ser beneficiado com o processo de enquadramento o professor:

- I- Que esteja lotado em outra Secretaria que não seja a Secretaria Municipal da Educação ou;
- II- Que esteja cedido para outra Instituição;

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br / educacao@pmptn.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001075

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 13.071.253/0001-06



Art. 4º - O professor beneficiado com o enquadramento ficará ciente que na hipótese de redução drástica do número de matrículas e consequentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado (a), estará sujeito (a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor na área de sua especialização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Centro- 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secpn@yahoo.com.br / educacao@pmpn.com.br